# Diário Oficial




# Prefeitura de Lindóia

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 Ano V | Edição nº 967

# PREFEITURA DE LINDÓIA


**Poder Executivo** ..... 3
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 3
***Vigilância Sanitária*** ..... 3
Notificação ..... 3



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lindóia - Poder Executivo, conforme Lei Municipal 1.478, 22 de janeiro de 2020

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 004 AO CONTRATO n° 037/2023 – TOMADA DE PREÇO nº 001/2023. Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de reforma e modernização do centro multicultural ‘‘Lazaro De Souza Godoy’’. **Contratada:** HB7 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. **Início do aditivo:** 29 de novembro de 2024. **Término do aditivo:** 29 de dezembro de 2024. **Prazo aditivado:** 30 (trinta) dias. Lindoia, 09 de dezembro de 2024. Luciano Francisco de Godoi Lopes – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 002 AO CONTRATO n° 081/2023 – INEXIGIBILIDADE nº 003/2023. Objeto do Contrato:** locação de um imóvel comercial localizado na avenida 31 de março, no 527, centro, nesta cidade de Lindoia, Estado de São Paulo, para funcionamento da Diretoria de Educação. **Contratada:** MARCIO ROBERTO BERNARDI DE GODOY. **Início do aditivo:** 11 de novembro de 2024. **Término do aditivo:** 17 de janeiro de 2025. **Prazo aditivado:** 02 (dois) meses. Lindoia, 09 de dezembro de 2024. Luciano Francisco de Godoi Lopes – Prefeito Municipal.

.....

### Vigilância Sanitária

### Notificação

**TERMO DE ADVERTENCIA E NOTIFICAÇÃO SANITÁRIA – 1ª. VIA**

Nome: **IVAN MOTTA SANTIAGO**

CADASTRO: 01.02.65.001.00 – MATRICULA 5826

ENDEREÇO: **RUA MACHADO DE ASSIS No. 710.**

BAIRRO: PARQUE ÁQUATICO – CEP 13.955-4000 – MUNICÍPIO: LINDOIA/SP

**1ª. INTIMAÇÃO**

Pelo presente e nos termos da vistoria sanitária realizada no dia 06 de dezembro de 2.024 onde se constatou agravos à saúde referente: a mato alto, grande quantidade recipientes que acumulam água, lixo, fezes de animais e ainda possíveis maus tratos a um cachorro que ali permanece sem agua e alimentação.

Diante dos fatos constatados, concede-**se prazo de 15 (dias) a contar do recebimento desta intimação para as providencias necessárias para a eliminação do mato e dos objetos que acumulam água. Quanto ao animal, deverá permanecer com água e alimentação, sendo que para esse caso, vistorias diárias e de surpresa ocorrerão sem comunicação.** Não atendida às providências com **relação ao animal no prazo de 03 (três) dias**, haverá comunicação à autoridade policial competente, pois maus tratos é crime previsto no Código Penal Brasileiro. (Lei 9.605/98 e 14.064.2020).

Comunicamos ainda que o não atendimento a presente **INTIMAÇÃO** ensejará na lavratura do Auto de Infração “A.I.” com aplicação da pena pecuniária de **multa no valor de 10 UFML**, nos termos do artigo 56 letra “b” e mais **10 UFML** por não cumprimento ao item “e” do mesmo artigo, ambos do Código Sanitário Municipal – Lei no. 921 de 21/02/2005, sem prejuízo ainda de medidas judiciais visando à garantia e qualidade da saúde dos moradores e vizinhos das proximidades.

**DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: ARTIGOS 54,55, §4º. III E V. – LEI No. 921/2005.**

**Lindoia, 06 de dezembro de 2024 de 2.024.**

**ROBERTO CARLOS DE PAIVA**

**FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA**

**ALESSANDRO SANTIAGO FERRARESSO**

**ACE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA**

Nome e ass. do advertido e ou rep. Legal:_____

.....